



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO PAULO TADEU**

LIDO  
 Em 10/03/2009  
 Tadeu  
 Assessoria de Plenário

PL 1155/2009

Protocolo Legislativo para registro e, em seguida  
 Assessoria de Plenário, 11/03  
 Assessoria de Gabinete e Distribuição  
 Paulo Tadeu  
 Chefe da Assessoria  
 Matr.: 106434

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_**  
 (Do Deputado Paulo Tadeu)

**Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de cestas de coleta de lixo em áreas públicas e residenciais do Distrito Federal.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

**Art. 1º** O Poder Público do Distrito Federal fica obrigado a instalar e manter lixeiras e coletores de lixo reciclável nas áreas públicas do Distrito Federal.

**Art. 2º** Os donos de imóveis residenciais do Distrito Federal estão obrigados a instalar e manter cestas de lixo em frente as unidades imobiliárias.

Parágrafo único. As especificações técnicas das cestas de lixo serão determinadas na regulamentação dessa lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**JUSTIFICAÇÃO**

A instalação de cestas de lixo e lixeiras nas áreas residenciais do Distrito Federal tem por objetivo tornar o processo de coleta mais eficiente. A instalação de coletores de lixo reciclável atende ao que há de mais moderno e ambientalmente correto na coleta de resíduos sólidos nas áreas urbanas.

Diante do exposto, conclamo os nobres pares a abraçarem a causa sócio-ambiental aprovando o presente projeto.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

**Deputado PAULO TADEU**  
 Partido dos Trabalhadores

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
 PL Nº 1155/09  
 Fls. Nº 01 RITA

ASSISTENTE DE PLENÁRIO PROT. 09-MAR-2009 12:10